



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

INDICAÇÃO ____ / 2020

INDICO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto aos órgãos competentes, que sejam realizadas ações de fiscalização ao cumprimento da Lei Municipal 6.739/2017.

JUSTIFICATIVA

Em 2017, a Câmara Municipal aprovou a Lei 6.739, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos, concessionárias do serviço público, agências bancárias e estabelecimentos comerciais a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

Em termos práticos, a presente Lei objetiva suplementar, no Município, as diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sobretudo, as considerações acerca da extensão do atendimento prioritário para o grupo. Sobre isso, a Lei Federal 12.764/2012 dispõe: “§ 2º - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais”.

Contudo, constata-se que o símbolo exigido pela legislação municipal não é inserido nas placas instaladas nas dependências da maioria dos estabelecimentos do município. Sendo assim, mostra-se necessário que sejam realizadas ações de fiscalização com o objetivo de garantir o cumprimento da lei, mas, principalmente, publicizar os direitos das pessoas com o transtorno do espectro autista sobre o atendimento prioritário.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 19 de fevereiro de 2020.


Ricardo Longatti França
Vereador


Hélio Alves Ribeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 293/2020
21/02/2020 - 08:14
IND 178/2020

Anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	072/17
P.L. Nº	112/17
Publ.	07/07/2017

LEI Nº 6.739 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Vereadores: Ricardo Longatti França
Hélio Alves Ribeiro

"Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do Autismo e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Os estabelecimentos públicos, concessionárias do serviço público, agências bancárias e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço de qualquer natureza e privados do município ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro Autista, conforme anexo.

Art. 2º- Os estabelecimentos descritos no artigo 1º da presente Lei ficam ainda obrigados a garantir o atendimento preferencial aos Autistas, nos exatos termos do artigo 1º, §2º da Lei Federal 12.764/2012.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03 de julho de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

2017, 187º de elevação à categoria de freguesia, aos 03 de julho de 2017.

Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708

E-mail: contato@ricardofranca.com.br



PROT-CMI 293/2020
21/02/2020 - 08:14
IND 178/2020



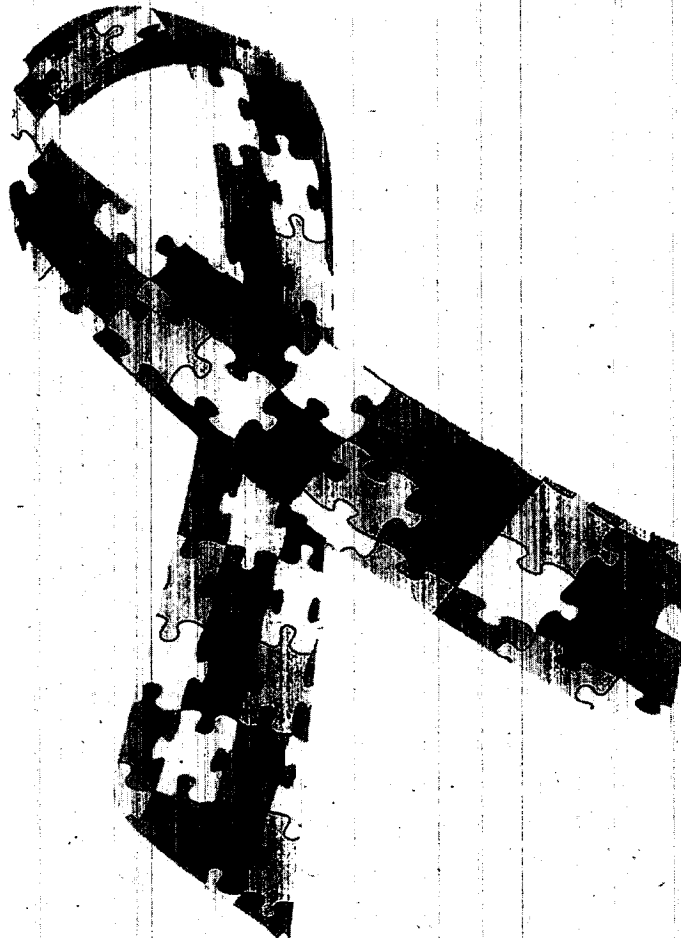
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



2

Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708

E-mail: contato@ricardofranca.com.br